



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ATA Nº 00016/2023

Tomada de Preços 00005/2023

Processo Administrativo nº 5.468/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0009

Às nove horas do dia dezesseis do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de licitações, a Presidente da CPL a senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da CPL a Senhora Ana Elena Dalvi Timóteo, Joselaine Pinheiro Coelho e Julia Aparecida Stofel Pianissolli designados pela Portaria nº 092 de 01 de junho de 2023, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, realizar a sessão pública para julgamento da Tomada de Preços nº 00005/2023, referente ao Processo nº 5.468/2023. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANTÔNIO BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Está participando do Certame a empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA, com seu representante devidamente credenciado o Senhor David de Araújo Valim Netto. Aberta a sessão, foram rubricados os envelopes pelos membros da Comissão e pelo Licitante presente. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope nº 01 "Documentação/Habilitação". Durante a abertura dos envelopes a Comissão de Licitação procedeu a consulta em atendimento ao item 11, subitem 11.4, alíneas "a" e "b" do Edital, não verificando quaisquer impedimentos da empresa participante do Certame. Dando continuidade, a Presidente e membros da CPL analisaram os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA, não sendo verificado nenhuma irregularidade nestas



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

documentações. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira foi solicitada a análise ao contador municipal, o Senhor Hugo Bissoli Spadetto (CRC-ES 022176/O-0), conforme Parecer Contábil em anexo a esta Ata, que a empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA apresentou balanço patrimonial e patrimônio líquido atendendo aos termos do Edital, bem como, atingiu a pontuação de 75 pontos em seu índice de liquidez, sendo deferidos os índices contábeis, atendendo aos requisitos do item 8, subitem 8.1.3 do Edital. Quanto à Qualificação Técnica, foi solicitada a análise à Engenheira Civil Municipal, a Senhora Marina Cristina Nogueira (CREA ES-054411/D), verificando conforme laudo em anexo a esta Ata que a empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA cumpriu com todos os requisitos técnicos e operacionais, de acordo com o item 9 do Edital. Assim, em análise de todos os documentos de habilitação apresentado pela única empresa participante neste Certame, a Presidente e Membros da Comissão de Licitação constataram que a empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA, conforme as razões expostas nesta Ata, encontra-se HABILITADA. Finalizada a abertura do envelope nº 01 "Documentações/Habilitações", procedeu-se com a abertura do envelope nº 02 "Propostas de Preços", sendo verificado que a empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA ofertou o valor de R\$ 249.817,52 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), que após a conferência da planilha houveram alterações para o valor de **R\$ 249.817,53 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)**, sendo verificado a diferença de R\$ 0,01 da proposta da empresa em relação à correção realizada. Desta forma, foi considerado pela Comissão Permanente de Licitação **VENCEDORA do certame a Empresa ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA ofertou o valor de R\$ 249.817,53 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)**, por ter apresentado preço condizente com o da planilha orçada pelo Município de Conceição do Castelo, ES, e ainda ter atendido todas as exigências contidas no



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Ato Convocatório. Tendo em vista as disposições do art. 109 da Lei de Licitações, fica dispensada a intimação para apresentação de recurso, tendo em vista que o Certame foi disputado por apenas uma empresa, cujo representante está presente à sessão de julgamento e que referida empresa não apresentou nenhuma irregularidade nas fases de habilitação e julgamento da proposta, sendo inócuo o prazo a ser concedido a tal finalidade. Nada mais a constar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente, membros e o licitante presente.

Valéria Pravato Guarnier
Presidente da CPL

Julia Aparecida Stofel Pianissolli
Membro da CPL

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da CPL

Ana Elena Dalvi Timóteo
Membro da CPL

LICITANTE PRESENTE:

David de Araújo Valim Netto
ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA